



## **FICAFÉ 2024 – REGULAMENTO GERAL**

O presente Regulamento Geral normatiza, em linhas gerais, a participação das empresas expositoras e os demais parceiros do evento.

A ACENPP – Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.537.190/0001-55, com sede e foro na Rua Pedro de Castro, 221 – Vila Guarani – Pinhalão – (PR), fará realizar entre os dias 29 e 31 de outubro de 2024 a 17.ª FICAFÉ – Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná e 3.ª FEIRA SABORES DO NORTE PIONEIRO, no Centro de Eventos José Antônio de Oliveira, localizado às margens da PR 431 - Km 31,5, no Município de Jacarezinho – PR.

Sendo detentora dos direitos de uso do imóvel e realização do evento no referido período, transmite o direito de uso dos espaços, nas áreas interna e externa, conforme descrição do layout disponível no site [www.ficafe.com.br](http://www.ficafe.com.br), às empresas expositoras e entidades do poder público, sob a forma de LOCAÇÃO.

O prazo da presente locação é de 3 (três) dias, iniciando-se em 29/10/2024 e findando-se em 31/10/2024.

O preço, bem como a forma de pagamento dos valores de locação dos espaços, serão acertados entre as partes, LOCADOR E LOCATÁRIO.

As empresas poderão expor e comercializar seus produtos e serviços no espaço a elas destinados, ficando as mesmas proibidas de ampliar ou sublocar os áreas objeto da locação.

Os expositores obrigam-se a estar com seu espaço completamente montado e pronto para funcionamento até o dia 28 de outubro de 2024, às 20:00 horas, a fim de que possam dar pleno atendimento ao público desde a primeira hora da realização do evento, no dia seguinte, 29/10/2024, às 8:00 h (oito horas).

Caso o expositor não se instale no local previsto até o dia anterior ao da abertura do evento, perderá em favor da ACENPP todos valores antecipados e/ou caucionados, bem como o direito de se utilizar do espaço locado, podendo a ACENPP fazer uso do espaço do modo que melhor entender.



O Expositor fica obrigado a respeitar toda a legislação e normas do poder público para o exercício de suas atividades no recinto da FICAFÉ, especialmente com referência a encargos tributários, trabalhistas, fiscais, administrativos, previdenciários, etc.

A ACENPP não se responsabiliza por qualquer dano ou evento que venha a ocorrer em face de instalações feitas pelo Expositor, nem por furtos, roubos, avarias ou extravios de bens desta, ficando a mesma responsável por quaisquer danos que vier a provocar a terceiros, seja em função de sua atividade, ou por atos praticados por si ou por quaisquer de seus prepostos, estendida essa responsabilidade ao patrimônio e instalações do Centro de Eventos de Jacarezinho, bem como aos bens e à imagem da ACENPP;

À ACENPP compete o fornecimento do estande contratado, na montagem padrão: dotado de energia elétrica, iluminação, testeira com a logo do expositor, 1 mesa, balcão e 3 cadeiras.

Se o Expositor necessitar de configuração de energia diferente da montagem básica (110V), deverá informar à organização do evento, com antecedência mínima de 10 dias do início da feira, os equipamentos eletroeletrônicos que irá utilizar no estande, bem como a demanda de energia necessária para o seu perfeito funcionamento.

A ACENPP não será responsabilizada por qualquer dano, avaria, ou frustrações que vier a ocorrer ao patrimônio ou empreendimento do Expositor, por eventos fortuitos, de força maior, ou por atos de terceiros, mesmo que estes tenham sido indicados por ela.

O Expositor somente poderá se instalar no local objeto desta locação e, caso já tenha se instalado, somente poderá dar início às suas atividades, após cumpridas todas as formalidades e pagamentos a que se obrigou, até a data de 16 de outubro de 2024.

As empresas responsáveis pelas montagens, contratadas pelos expositores, terão as datas de 24/10/24 a 28/10/24, para efetuarem suas adequações às montagens básicas ou montagens próprias, nos espaços disponibilizadas pela coordenação do evento.

Os expositores poderão estacionar seus veículos para carga e descarga de equipamentos e mercadorias nos espaços determinados pela coordenação do evento e sua retirada deverá ser efetuada logo após a descarga, estacionando-os em estacionamento gratuito sinalizado, indicado pela coordenação. Durante o período de realização do evento, das 9:00 às 17:00 h, não será



**ACENPP – ASSOCIAÇÃO DE CAFÉS ESPECIAIS DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ**

Rua Pedro de Castro, 221 – Vila Guarani – Pinhalão - (PR) – CEP:84.925-000 – Fone: 43 99669 0933

permitida a carga e descarga de produtos e equipamentos no interior do pavilhão principal do evento.

O Expositor, ciente do presente regulamento e normas de funcionamento do evento “17.ª FICAFÉ e 3.ª FEIRA SABORES DO NORTE PIONEIRO”, se compromete a observá-las integralmente, assim como respeitá-las, para o bom andamento dos trabalhos.

Casos omissos no presente regulamento serão acertados entre as partes, prevalecendo sempre o bom senso.

Pinhalão (PR), 25 de junho de 2024.

Paulo José Frassetto  
Presidente da ACENPP